



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Rio Rufino, atua em sua estrutura com 6 unidades escolares, que atende aproximadamente 307 alunos entre o Ensino pré-escolar e Infantil e Ensino Fundamental completo. Desenvolve as atividades administrativas que dão suporte às atividades educacionais e à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas unidades municipais de ensino.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações constam no **Anexo I** deste Termo. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 4 (quatro) dias a contar da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, através da Secretaria Municipal de Educação, do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na mesma secretaria *separado por unidade escolar e a embalagem dos generos alimentícios fica por conta do agricultor.*

2.2. Chamada Pública nº001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4, de 02 de Abril de 2015. A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino/SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Ademar de Bona Sartor, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Secretária Marli das Graças Souza Silva, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda às 14 horas do dia 06 de maio de 2025, na sede da Secretaria de Educação localizada à Avenida José Oselame, nº 209, Centro de Rio Rufino.

3. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, e *separada de acordo com a necessidade de cada unidade e a embalagem é de responsabilidade do agricultor*, para atender os estudantes da rede municipal de educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Valor total
01	ABOBRINHA – com tamanho e coloração uniformes, isenta de partes amassadas ou batidas, sem estar passada ou amareladas.	Kg	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
02	ALFACE – Pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação e de bom tamanho.	Unid.	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
03	AIPIM - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
04	ALHO – Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	Kg	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

05	BATATA DOCE - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, sem indícios de germinação	Kg	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
06	BATATA INGLESA – Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, sem indícios de germinação.	Kg	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
07	BATATA AIPO - graúda, sem ferimentos e defeitos, consistência firme, sem indícios de germinação e sem manchas esverdeadas	Kg	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
08	BETERRABA – Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	kg	650	R\$ 5,50	R\$ 3.575,00
09	BRÓCOLIS – Firme com granulação fina, de cor verde escura, de primeira, tamanho médio, sem partes amassadas, batidas ou estragadas	Unid.	800	R\$ 7,50	R\$6.000,00
10	CAQUI - de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas.	Kg	480	R\$ 11,00	R\$ 5.280,00
11	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA . Classe: média, tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	780	R\$ 3,50	R\$ 2.730,00
12	CENOURA . Classe: média, tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sem estar rachadas ou quebradas e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	880	R\$ 6,00	R\$ 5.280,00
13	CHUCHU – com tamanho e coloração uniformes, isenta de partes amassadas ou batidas e sem indícios de brotação.	Kg	430	R\$ 7,00	R\$ 3.010,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

14	COUVE FOLHA – Deve apresentar características do cultivo bem definidas, folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação.	Maço	510	R\$ 4,50	R\$ 2.295,00
15	MAÇA FUJI/GALA. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1330	R\$ 11,50	R\$ 15.295,00
16	FEIJÃO PRETO - 1ª qualidade, novo, uniforme, intacto, sem rupturas ou defeitos, limpo livre de terra e corpos estranhos.	Kg	920	R\$8,00	R\$7.360,00
17	REPOLHO – deve apresentar características do cultivo bem definida. Firme, limpo e tamanho médio	Unid.	580	R\$ 4,00	R\$2.320,00
18	TOMATE - De tamanho padrão, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	Kg	930	R\$ 5,50	R\$ 5.115,00
19	PIMENTÃO – In natura, graúdo, novo, de primeira qualidade, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de fungos, consistência firme, íntegro, sem traços de descoloração ou manchas, acondicionados em embalagem resistente transparentes plásticos e limpos.	Kg	300	R\$10,00	R\$ 3.000,00
20	TEMPERO VERDE - maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas	Maço	510	R\$ 3,50	R\$ 1.785,00
21	LARANJA - tamanho médio, madura, casca lisa, íntegra, livre de fungos.	Kg	920	R\$ 8,00	R\$ 7.360,00
22	MORANGO – In-natura deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, em embalagens de 500g.	Kg	375	R\$ 32,00	R\$ 12.000,00
23	MORANGO - Congelado e embalado, em embalagens de 1kg. Tendo todos os parâmetros legais de higiene e da vigilância e normas adequadas de manipulação	kg	200	R\$35,00	R\$ 7.000,00
24	KIWI - In-natura, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, livre de pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	350	R\$ 17,50	R\$ 6.125,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

25	PINHÃO - com tamanho e coloração uniformes, maduros, e sem furos	Kg	350	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
26	MELANCIA - casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles.	Kg	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
27	MORANGA CABOTIÁ - com tamanho e coloração uniformes, isentas de partes amassadas, batidas ou estragadas.	Kg	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
28	COUVE-FLOR - De primeira qualidade, apresentando folhas firmes e flores fechadas de talos não amarelos e com ausência de manchas pretas e livre de defeitos. Embalados em pacotes de plástico.	Unid.	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
29	TOMATE CEREJA - estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	Kg	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
30	VERGAMOTA/TANGERINA/MEXERICA - madura, casca íntegra, isenta de machucados e perfurações	Kg	620	R\$10,00	R\$ 6.200,00
31	AMEIXA - de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, nível médio de amadurecimento e sem rachaduras.	Kg	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
32	MELÃO - casca sem deterioração, livre de fungos, consistência firme, sem rachaduras	Kg	230	R\$ 10,50	R\$ 2.415,00
33	UVA - sem sementes, embalagem de até 500gr, em bom estado de conservação e temperatura adequada, estando intactas, não amassadas e em estado de consumo in-naturas	Unid.	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
34	UVA - embalagem de 1kg, em bom estado de conservação e temperatura adequada, estando intactas, não amassadas e em estado de consumo in-naturas.	Kg	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
35	PEPINO VERDE - Características Técnicas: In natura, gráudo, novo, de primeira qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	480	R\$5,50	R\$ 2.640,00
36	AMORA CONGELADA – Congelada e embalada em embalagens de 1kg. Tendo todos os parâmetros legais de higiene e da vigilância e normais adequadas de manipulação. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, maduras e limpas.	Kg	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
37	VAGEM - Fresca, em bom estado de conservação, verdes, sem manchas, em perfeito estado para consumo.	KG	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

38	SUCO DE UVA OU MAÇÃ INTEGRAL - sem adição de açúcar, apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento	Litro	800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
39	PÃO CASEIRO - Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro de abóbora, aipim, milho, batata ou sovado, com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril. Deve conter datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária.	Unid.	780	R\$ 10,50	R\$ 8.190,00
40	BOLACHA CASEIRA - feita com ovos, com boa aparência de massa leve e aerada e frescas. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados”, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; deve conter datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária.	Kg	390	R\$32,90	R\$ 12.831,00
VALOT TOTAL: 220.906,00					

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE

4.1. ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

(não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II** - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV** - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I-** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II-** O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III-** O Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV-** A prova de atendimento de requisitos higienico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V-** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I-** a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II-** o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III-** a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV-** as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V-** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI-** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são



**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

produzidos pelos associados/cooperados;

VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.4. ENVELOPE Nº 02 PROJETO DE VENDA

I- No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020).

II- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e após o prazo da publicação da relação dos proponentes e homologado no prazo de 5 dias o(s) selecionados (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato.

III- O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução da Resolução que dispões sobre o PNAE.

IV- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

V- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo



**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

de projetos do estado, e grupo de proposta do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;
- III** o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;
- IV** o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I-** os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a-** Para efeitos dispostos neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/ associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b-** No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da forma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2 inciso deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/ cooperados. Para empate entre Grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II-** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III-** Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os



**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a- No caso de empate entre Grupos Formais, em referencia ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica:

b- Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEX. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Nutricionista semanalmente, e deverá ser feito na Sala da Merenda, anexo a Prefeitura.

7. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O Proponente considerado habilitado deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto que for exigido neste edital: Bolacha caseira, pão caseiro, mel e biscoito caseiro integral.

7.2. Os produtos deverão atender ao disposto nas legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação para avaliação pela Nutricionista Responsável Técnica.

8. PAGAMENTO

8.1. O contratante, após receber os documentos descritos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês



**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 8.2. Os pagamentos de fornecimento dos gêneros serão realizados pelo Setor de Contabilidade.
- 8.3. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 8.4. O pagamento será através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Diário Oficial dos Municípios (DOM).
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:
 - I-** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
 - II-** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares munidos de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DAP familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado.

NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A prestação dos serviços será pelo prazo de 10 (dez) meses ou acompanhar o cronograma letivo de 2025 estipulado pela Secretaria de Educação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Rio Rufino, 21 de maio de 2025

Marli das Graças Souza Silva
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

PRODUTO	COMÉRCIO 1	COMÉRCIO 2	COMÉRCIO 3	MÉDIA DE PREÇO	PREÇO DA AQUISIÇÃO*
Alface	3,50	2,98	3,50	3,32	3,50
Abobrinha Verde	3,99	3,20	3,50	3,56	4,00
Aipim	9,10	9,78	8,50	9,12	9,50
Alho (100g)	5,00	4,50	8,75	6,08	65,00
Ameixa	14,30	11,90	8,00	11,40	12,00
Amora Congelada (400g)	-	14,90	48,00kg	42,62	43,00
Batata Inglesa	5,50	5,89	4,20	5,19	5,50
Batata Aipo	8,50	9,90	6,00	8,13	8,50
Batata Doce	5,90	6,29	4,85	5,68	6,00
Beterraba	5,50	5,59	4,50	5,19	5,50
Brócolis	6,50	7,90	7,75	7,38	7,50
Cabutiá	4,90	4,19	2,50	3,86	4,00
Caqui	11,00	5,00	16,00	10,66	11,00
Cebola	4,00	2,90	3,15	3,35	3,50
Cenoura	5,90	5,59	5,25	5,58	6,00
Cheiro Verde	4,00	2,50	3,50	3,33	3,50
Chuchu	7,50	5,00	8,50	7,00	7,00
Couve-Flor	6,50	7,90	7,75	7,38	7,50
Couve Folha	5,00	4,00	3,50	4,16	4,50
Feijão	8,40	8,69	6,50	7,86	8,00
Kiwi	17,99	18,00	16,00	17,33	17,50
Laranja	7,15	8,45	8,10	7,90	8,00
Maçã	9,90	14,85	8,49	11,08	11,50
Melancia (10kg)	36,00	29,90	3,10 kg	32,30	3,50
Melão (UN)	10,00	11,50	9,50	10,33	10,50
Morango Congelado (400g)	15,00	14,90	16,99	15,63	35,00
Morangos (230g)	8,50	7,90	7,00	7,80	16,00
Pepino	6,20	4,85	4,50	5,18	5,50
Pimentão	10,90	9,85	9,00	9,91	10,00
Pinhão	16,00	16,99	17,50	16,83	17,00
Repolho Verde	3,50	4,50	3,75	3,91	4,00
Suco de Uva Integral	18,25	17,55	21,25	19,01	19,00
Tomate	5,50	4,85	4,95	5,10	5,50
Uva	15,99	7,90	18,00	13,96	14,00
Vergamota	8,70	9,65	10,50	9,61	10,00

***Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.**

Pesquisa realizada dia 18 de fevereiro de 2025.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 04/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.